



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.03.000.000814/2025-43

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação se justifica, em última análise, em razão do dever de zelo pela segurança e integridade de pessoas e do patrimônio público no edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 3ª Região - PRR/3ª Região.

1.2. Objetiva, também, dar cumprimento à Política de Segurança Institucional, aprovada e publicada por meio da Portaria PGR/MPF nº 980/2018, alterada pela Portaria PGR/MPF nº 185/2019, ao Plano de Segurança Institucional estabelecido pela Portaria PGR/MPF nº 417/2013, e demais normativos do MPF que versam sobre Segurança Institucional.

1.3. Em razão disso, atualmente, esta Procuradoria mantém o Contrato nº 06/2024, que tem por objeto a prestação de serviços continuados¹ de vigilância e segurança armada e desarmada nas suas instalações localizadas na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 2020, bairro Bela Vista, São Paulo/SP.

1.4. Ocorre que **a vigência do referido contrato expira em 31/10/2026**, sendo que a empresa contratada manifestou que não possui interesse na prorrogação contratual. Nesse contexto, considerando a essencialidade e a relevância desses serviços, sua prestação não pode ser interrompida, sendo necessária a realização de uma nova contratação.

1.5. A contratação dos serviços de vigilância, sob regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra², decorre da inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio de servidores da PRR/3ª Região. Assim, a contratação se enquadra nos pressupostos do Decreto 9.507/2018.

¹ Artigo 1º, inciso LXI, da Instrução Normativa MPF nº 1 de 8 de fevereiro de 2018.

² Artigo 4º, inciso XIII, da Instrução Normativa MPF nº 2 de 19 de fevereiro de 2019.

1.6. Vale registrar que a empresa contratada para prestar os serviços de vigilância patrimonial armada deverá observar o que dispõe a Lei 14.967/2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras.

1.7. Devido a natureza do trabalho a ser executado, a contratação ocorrerá por meio de postos de trabalho, uma vez que não se pode definir critérios de produtividade objetivos, de maneira a estabelecer uma contratação por resultado, conforme preconizado pela IN 05/2017 – SLTI/MP.

1.8. Neste momento, a PRR/3ª Região possui:

a) 5 postos de 12x36 armados, sendo 3 diurnos (2 funcionários por posto) e 2 noturnos (2 funcionários por posto);

b) 2 postos de operador videomonitoramento, sendo 1 posto diurno (2 funcionários por posto) e 1 posto noturno (2 funcionários por posto);

c) 2 postos 5x2 diurnos (1 funcionário por posto);

d) 1 posto de supervisor de segurança desarmado (1 funcionário por posto).

O quantitativo previsto inicialmente permanece ao longo do contrato sem alterações.

1.9. Como não serão utilizados índices de produtividade, por tratar-se de Posto de Serviço, a relação entre demanda prevista e a quantidade de serviços a serem contratados foi obtida em função da garantia da segurança mínima exigida, levando-se em consideração os seguintes itens:

- Localização geográfica dos locais onde serão prestados os serviços;
- Estrutura física dos locais onde serão prestados os serviços;
- Atendimento ao público externo;
- Existência de patrimônio com alto valor agregado, tais como armas, munições, computadores, notebooks, tablets, mobiliário em geral e que necessitam de vigilância patrimonial sob pena da ação de vândalos e criminosos;
- Existência de viaturas oficiais e veículos particulares de membros e servidores.

1.10. Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, perante nova contratação, de forma a garantir a segurança de membros, de servidores e das demais pessoas que trabalham e/ou transitam nas instalações da sede da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Conforme consta dos autos do PGEA nº 1.03.000.000378/2025-11, a contratação de serviços de vigilância e segurança para o edifício-sede da PRR/3ª região está prevista no Planejamento das Contratações e Aquisições desta Procuradoria.

2.2. A contratação também está alinhada com o Mapa Estratégico Institucional 2022/2027 do Ministério Público Federal, no objetivo estratégico: *Incentivar ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

3.1.1. Os serviços de vigilância deverão compreender as atividades abaixo:

3.1.1.1. Vigilância armada em postos de serviço com rondas ostensivas e todas as demandas de uma vigilância patrimonial;

3.1.1.2. Manter vistorias patrimoniais, impedir uso de armas, restringir acessos não autorizados, prover segurança pessoal nos espaços desta Procuradoria;

3.1.1.3. Fornecer equipamentos necessários aos vigilantes para o desenvolvimento de suas atribuições.

3.2. Vigência do contrato

3.2.1. O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Importante constar do Termo de Referência que os custos pagos no primeiro ano da contratação deverão ser ajustados na planilha de custos a partir do 13º mês.

3.2.3. Custos amortizados no primeiro ano de contratação: aviso-prévio trabalhado e aviso prévio indenizado que deverão ser reduzidos a 10% tendo em vista que se acrescentam 3 dias de aviso prévio a cada ano trabalhado (30 dias pagos no primeiro ano e 3 dias pagos no segundo ano).

3.3. Garantia de execução contratual

3.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual e condições descritos nas cláusulas do contrato.

3.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.3.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, será fixado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação.

3.3.4. A referida garantia terá validade durante toda a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em observância ao disposto no Parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 14.133/21.

3.4. Requisitos de qualificação técnico-operacional

3.4.1. Para selecionar um licitante, se faz necessário o cumprimento de requisitos de qualificação técnica, conforme enumerados a seguir:

3.4.1.1. Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução pela licitante, de serviços de vigilância ostensiva armada, por período não inferior a 3 (três) anos, seguindo entendimento do TCU

(Acórdão 2870/2018 Plenário), comprovando que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação (item 10.6, b e c.2, do Anexo VII-A IN SEGES 5/2017).

3.4.1.1.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados.

3.4.1.1.2. O(a) licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.4.1.2. Autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado de São Paulo, nos termos da Lei 7.102/1983, regulamentada pelo Decreto 89.056/1983 e pela Portaria DPF Nº 3233 DE 10/12/2012, assim como revisão em plena validade.

3.4.1.3. Fornecer Declaração de Vistoria a ser emitida conforme orientações estabelecidas no Termo de Referência desta contratação. A presente exigência visa garantir que o licitante verifique os locais onde serão prestados os serviços, a fim de que tome conhecimento das reais condições de execução, bem como para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento.

3.5. Requisitos de formação profissional

3.5.1. Categoria Vigilante – Código CBO - 5173-30

3.5.1.1. Os profissionais deverão receber salário de no mínimo o correspondente ao piso da categoria Vigilante – do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - “SEEVISSP”, CNPJ 54.200.290/0001-46, homologado em Convenção Coletiva de Trabalho.

3.5.2. Perfil exigido

3.5.2.1. Os serviços de vigilância serão executados por profissionais qualificados, nos termos do artigo 28 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

3.6. Critérios de sustentabilidade

3.6.1. Sustentabilidade social

3.6.1.1. A fim de atender a critérios de sustentabilidade no eixo SOCIAL, para que se proceda à aceitação, a licitante deverá declarar:

I. Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõem:

a) A Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º;

b) Os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

II. Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõem:

- a) O inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) O Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- c) Os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- d) A Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- e) O Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

III. Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

3.6.2. Sustentabilidade ambiental

3.6.2.1. A fim de atender a critérios de sustentabilidade no eixo AMBIENTAL, a contratada deverá proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, em especial das munições deflagradas ou vencidas e das baterias de rádio transmissores, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, e a política de descarte da contratante;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para o quantitativo de postos, considerou-se o contrato vigente (Contrato 06/2024, cujo término está previsto para o dia 31/10/2026), e está baseado nas atuais necessidades de segurança do edifício-sede da PRR/3ª Região. Sendo assim, segue abaixo o quantitativo dos postos:

Tipo de Posto	Quantidade de Postos	Total de Profissionais	Tipo de Armamento
Vigilantes armados, em turno de 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) profissional cada posto. Um Vigilante Feminino e um Vigilante Masculino.	2	2	Revólver
Vigilantes armados, em turno de 12 (doze) horas diurnas, de domingo a sábado, envolvendo 2 (dois) profissionais cada posto em escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.	3	6	Revólver
Vigilantes armados, em turno de 12 (doze) horas noturnas, de domingo a sábado, envolvendo 2 (dois) profissionais cada posto em escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.	2	4	Revólver
Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico, em turno de 12 (doze) horas diurnas, de domingo a sábado, envolvendo 2 (dois) profissionais cada posto em escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.	1	2	Sem armamento

Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico, em turno de 12 (doze) horas noturnas, de domingo a sábado, envolvendo 2 (dois) profissionais cada posto em escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.	1	2	Sem armamento
Supervisor de Segurança, em turno de 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) profissional cada posto.	1	1	Sem armamento

4.2. Tendo em vista o caráter sigiloso das informações que, uma vez divulgadas, poderiam causar graves prejuízos ao Ministério Público Federal, o detalhamento dos postos, que justificam o seu quantitativo total acima, com as atividades específicas, horário de funcionamento, posicionamento e demais características de localização, serão divulgados, exclusivamente, a empresa vencedora do certame, se necessário à execução contratual.

4.3. A metodologia para definição das quantidades a serem contratadas leva em consideração a dimensão do imóvel a ser vigiado, bem como a quantidade de pessoas que o frequentam, diária ou esporadicamente, havendo a contratação do mínimo necessário para garantir a segurança de todas as instalações físicas, bens móveis e imóveis da sede desta Procuradoria Regional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme requisitos definidos, verifica-se que o tipo de terceirização a ser contratado é comumente objeto de licitações da Administração Pública, ressalvadas as especificidades, haja vista a necessidade de manter a segurança do órgão envolvido e atender ao exposto no art. 7º da IN 5/2017 SEGES/MP.

5.2. O modelo escolhido adota a unidade de medida de postos de trabalho com escalas específicas (detalhado no item 4), em conformidade ao disposto no Anexo VI-A da IN 5 SEGES/MP, de 25.5.2017.

5.3. A solução a contratar visa a alcançar os resultados pretendidos e a atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, mantendo os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e padronização, como é comumente praticado pelo mercado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As definições ou padrões para instruir os quantitativos são baseados na atual contratação. As quantidades de postos descritas no item 4, supra, continuam sendo suficientes para atender a demanda desta Procuradoria Regional.

6.2. Em fase posterior, por ocasião da cotação dos insumos necessários à elaboração das planilhas de custos, as estimativas de preços serão aprimoradas para a realização da licitação.

6.3. Por se tratar de objeto atualmente contratado, estima-se que o valor permanecerá em torno do praticado, ressalvadas atualizações e reajustes legais. O contrato vigente possui valor mensal de **R\$ 105.419,34 (cento e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.265.032,08 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, trinta e dois reais e oito centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Como os serviços de vigilância compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção, diversas são as atividades pertinentes, destacando-se as seguintes: realização de rondas; abertura e fechamento de salas; vistoria e controle de acessos na portaria; prontidão na portaria e estacionamentos, a fim de evitar invasões; portar armas; verificação de condições de segurança; e demais atuações conforme orientação da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

7.2. A execução dos serviços envolve mão de obra capacitada e qualificada, conforme os postos fixados pela Administração no item 4, devendo ser prestados com fundamento nos critérios seguintes:

7.2.1. Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos membros servidores e usuários da Procuradoria contra ação de terceiros;

7.2.2. Os serviços de vigilância serão realizados com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor;

7.2.3. A atividade do vigilante será fiscalizada pela DISEGOT/PRR3, e pelos respectivos fiscais do contrato.

7.3. Os serviços de vigilância a serem contratados compreendem, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

7.3.1. Prestar segurança e cobertura ostensiva armada, diurna e noturna, de toda a área do imóvel ocupado pela contratante, de forma preventiva ou repressiva, observado, para o último caso, o uso diferenciado da força, de acordo com as orientações específicas de cada posto de vigilância;

7.3.2. Proteger pessoas e patrimônio, zelando pela segurança dos que transitarem nas dependências do imóvel da contratante, bem como pelos bens patrimoniais deste, inclusive fiscalizando entradas e saídas;

7.3.3. Adotar, em caso de ameaças internas e externas, as orientações repassadas pela contratante, a fim de manter a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;

7.3.4. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando quando solicitado atender ao público e aos membros e servidores da contratante com atenção e presteza;

7.3.5. Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício das próprias funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas estranhas às próprias atribuições;

7.3.6. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-los de forma educada visando a conhecer sua intenção;

- 7.3.7.** Comunicar imediatamente à fiscalização da contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.3.8.** Comunicar à fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco à segurança orgânica da contratante;
- 7.3.9.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da contratante, bem como as que entender oportunas;
- 7.3.10.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à fiscalização da contratante, no caso de desobediência;
- 7.3.11.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial no posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 7.3.12.** Impedir o acesso de pessoas alheias às atividades da contratante que possam causar transtornos ao regular funcionamento da Instituição;
- 7.3.13.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de membros, de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 7.3.14.** Registrar, de forma detalhada, em Sistema próprio da contratante, em meio eletrônico ou físico, todas as ocorrências do dia;
- 7.3.15.** Auxiliar quando da execução dos planos de emergência da contratante;
- 7.3.16.** Repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, às orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 7.3.17.** Conhecer todas as atribuições do posto, para o desenvolvimento do serviço;
- 7.3.18.** Executar rondas periódicas, segundo a orientação da contratante, nos postos e dependências do imóvel da contratante, verificando as instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 7.3.19.** Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas, bem como abrir e fechar as portas das instalações da PRR-3ª Região, no início e final do expediente;
- 7.3.20.** Verificar diariamente, nos locais a que tem acesso, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- 7.3.21.** Manter em perfeitas condições de limpeza, higiene e uso os locais destinados a vestiários e posto de lotação;
- 7.3.22.** Respeitar as proibições de acesso aos locais restritos, salvo em casos de real emergência ou orientação da contratante;

7.3.23. Adotar providências de auxílio aos agentes de segurança pública, como a preservação de vestígios e provas de crime e isolamento do local, de acordo com os procedimentos operacionais padrão da unidade;

7.3.24. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.

7.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados alocados nas dependências da PRR/3ª Região.

7.4.1. O uniforme padrão adotado pela empresa deverá ser entregue conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Quantidade por empregado / início do contrato	Demais fornecimentos por ano
1	Terno composto de blazer e calça, cor a definir	2	1
2	Camisa social manga longa, cor a definir	2	2
3	Camisa social manga curta, cor a definir	3	2
3	Gravata, modelo e cor a definir	2	1
4	Sapato em couro preto	2	1
5	Meia social, cor a definir	5	2
6	Sobretudo, cor a definir	1	0
7	Cinto em couro preto	1	1
8	Coldre de cintura	1	0
9	Capa sobressalente para colete balístico nível III-A de uso dissimulado, cor a definir	2	1

7.4.2. Deverão ser fornecidos, também, todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários ao correto e seguro desempenho de suas funções;

7.4.3. Os uniformes deverão ser entregues, antes do início da prestação dos serviços, a todos os profissionais, mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada pelo profissional), cuja cópia deverá ser enviada ao setor responsável pela fiscalização do contrato;

7.4.4. Os uniformes deverão ser substituídos a cada ano ou a qualquer tempo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da Procuradoria, sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas;

7.4.5. O conjunto de uniformes deverá atender às características contidas no Termo de Referência, estando resguardado à Procuradoria o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

7.4.6. Os modelos de uniforme deverão ter corte adequado, seguindo os padrões de qualidade e apresentação exigidos por esta Procuradoria, devendo a empresa providenciar as devidas adaptações, quando necessárias;

7.4.7. Fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.4.8. O custo do uniforme será de total responsabilidade da contratada, não podendo em hipótese alguma ser descontado do salário do empregado;

7.4.9. Antes da entrega, os uniformes deverão ser apresentados aos servidores responsáveis pela fiscalização técnica do Contrato na unidade da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, que aprovará e verificará a etiqueta da confecção, a identificação do tecido e o tamanho da peça;

7.4.10. Os uniformes para todos os postos deverão conter os seguintes elementos, e atender à Portaria nº 387/2006 – DG/DPF:

7.4.10.1. Apito com cordão;

7.4.10.2. Emblema que identifique a empresa, e

7.4.10.3. Crachá ou plaqueta de identificação do vigilante, autenticado pela empresa, constando o nome, número da Carteira Nacional de Vigilante e fotografia colorida em tamanho 3x4.

7.5. Para a prestação de serviços de vigilância deverão ser fornecidos pela contratada os seguintes equipamentos, materiais e utensílios:

Item	Quantidade
Revólver/38 ST/02 polegadas/5 tiros – Taurus ou similar	6
Colete Balístico Masculino nível III-A de uso dissimulado	6
Munição .38 – SP+P – CBC – por ano	60
Rádio transmissor (SUGESTÃO: Motorola EP150) com fone e microfone auricular	12
Bateria reserva para rádio transmissor	12
Lanterna com baterias recarregáveis	6
Livros de ocorrências	36
Caixa de areia para desmuniamento de armas	1
Cofre para guarda de, no mínimo, 6 armas	1
Telefone móvel (especificação a definir)	1

7.5.1. A arma letal alocada deverá estar em excelentes condições e passar por revisão completa a cada 6 (seis) meses.

7.5.2. Todas as munições disponibilizadas deverão ser armazenadas em local acessível somente pelos vigilantes e de responsabilidade da contratada.

7.5.3. Para fins de melhoria nos padrões qualitativos dos serviços prestados, novos materiais e equipamentos podem ser solicitados discricionariamente pela contratante, para a

execução satisfatória dos serviços referidos neste ETP, estabelecido o prazo de dez dias úteis para o atendimento das solicitações.

7.6. No que diz respeito à manutenção e à assistência técnica, disposto no inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, não se aplica à presente contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Conforme disposto no §3º do artigo 40 da Lei nº 14.133/21, o parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e, caso sejam diferentes empresas contratadas, há a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, sobretudo que concerne à atribuição de responsabilidades sobre o patrimônio e a segurança do público interno e externo que circula nas dependências da sede desta Procuradoria Regional.

8.2. Assim, justifica-se a licitação com vistas à contratação de apenas uma pessoa jurídica, tendo por objetivo a eficiência da prestação dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, os serviços de vigilância são amplamente conhecidos no âmbito do serviço público e, basicamente, prestam segurança diurna e noturna, bem como atuam de modo a evitar imprevistos, pelo que se destacam os seguintes resultados pretendidos:

9.1.1. Evitar invasões nas instalações da PRR/3ª Região nos períodos diurnos e noturnos;

9.1.2. Ter colaboradores nas portarias de modo a permitir a entrada somente de pessoas autorizadas;

9.1.3. Evitar que visitantes tenham acesso indevido;

9.1.4. Ter segurança patrimonial e pessoal que atenda ao item 4 deste ETP;

9.1.5. Evitar gastos excessivos com o aumento do efetivo na vigilância;

9.1.6. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental;

9.1.7. Assiduidade dos colaboradores;

9.1.8. Evitar perdas patrimoniais com roubos ou vandalismo;

9.1.9. Garantir a segurança de todas as pessoas que frequentam o edifício-sede desta Procuradoria Regional; e

9.1.10. Com a seleção de uma empresa pretende-se reduzir a zero a aplicação de sanções, induzido por fiscalização contratual atuante.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Pelas características dos serviços, não será necessária adequação do ambiente organizacional.

10.2. Para o início da execução contratual, é de extrema relevância a qualificação dos servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, diante das recentes alterações legislativas, assim como das normas internas da PRR/3ª Região em relação ao tema.

10.3. A contratada deverá fornecer uma lista com quatro suplentes (dois masculinos e dois femininos), a fim de cobrirem quaisquer afastamentos dos titulares dos postos de trabalho. A lista deverá ser entregue antes do início do contrato e qualquer alteração deverá ser comunicada à equipe de fiscalização.

10.4. Os integrantes da equipe de vigilância estarão sujeitos à aprovação da equipe de fiscalização técnica. Apenas iniciarão as atividades após parecer favorável, por escrito, da equipe de polícia da PRR/3ª Região.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações correlatas possuem relação com o objeto principal, mas que não necessitam, fundamentalmente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente ao objeto principal para que sua prestação seja completa.

11.2. Isso posto, a PRR/3ª Região não possui nenhuma contratação correlata ou interdependente com o objeto a ser contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Embora a prestação de serviços de vigilância não gere impactos ambientais de grande escala, a natureza da atividade armada e de comunicação gera resíduos perigosos específicos, notadamente munições deflagradas ou vencidas e baterias de rádio transmissores. Para mitigar tais impactos, a contratada deverá implementar um plano de logística reversa e descarte ambientalmente adequado para esses itens, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 e ao Decreto nº 10.936/2022.

12.2. Além disso, a empresa contratada deverá apresentar, no que couber, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como ao Decreto 7.746/2012, o qual estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando que os serviços apontados nesse estudo são indispensáveis para o cumprimento da missão institucional do Ministério Público Federal; que esta Procuradoria Regional não possui servidores especializados em seu quadro de pessoal para a execução dos serviços; que a descontinuidade dos serviços comprometeria a segurança das pessoas e do patrimônio público; e que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites do planejamento orçamentário, conclui-se pela viabilidade da contratação.

São Paulo, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado digitalmente)

FERNANDO DIAS DO NASCIMENTO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

(assinado digitalmente)

ESTHEFANO GUIMARÃES ESTEVES
TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL

(assinado digitalmente)

MÁRCIO DE AMORIM MODENA VERÇOSA
TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR3ª-00014897/2026 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

.....
Signatário(a): **FERNANDO DIAS DO NASCIMENTO**

Data e Hora: **08/05/2026 15:42:22**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ESTHEFANO GUIMARAES ESTEVES**

Data e Hora: **08/05/2026 15:58:26**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARCIO DE AMORIM MODENA VERCOSA**

Data e Hora: **08/05/2026 16:31:20**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b50c5033.e360881c.8ee8bc5a.956afcc7